



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de junho de 2018, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Mario Engler, justificou a ausência do Conselheiro Reinaldo Guerreiro. (...)

Na sequência, o Presidente do Conselho, Dr. Mario Engler, passou a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, Rui de Britto Álvares Affonso, e ao Superintendente de Captação de Recursos e Relações com Investidores, Mario Azevedo de Arruda Sampaio, que passaram a expor o **item 5** da pauta "**Aprovação das condições gerais da 23ª emissão de debêntures, no valor de até R\$ 750 milhões**" (*tempo: 20'*), com base na Deliberação de Diretoria nº 00159/2018, de 13/06/2018, na Comunicação Interna FI 35/2018, de 06/06/2018, e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. (...). Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, resultaram **aprovadas por unanimidade**, com base nos incisos XIX e XXII do Artigo 14 do Estatuto Social, as **Condições Gerais Aplicáveis à 23ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para distribuição pública (23ª Emissão), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada**, nos termos a seguir descritos:

1. Valor da emissão: até R\$ 750 milhões (setecentos e cinquenta milhões de reais), com mínimo de R\$ 500 milhões (quinhentos milhões de reais).
2. Número de Séries: até 3 (três) séries.
3. Garantia: sem garantias, reais ou fidejussórias.
4. Tipo, Forma, Conversibilidade e Emissão de Certificados: as debêntures serão emitidas com possibilidade de ágio ou deságio, da forma nominativa, escritural, simples e não conversíveis em ações, sem a emissão de cautelas ou certificados.
5. Espécie: quirografária.
6. Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 750.000 (setecentos e cinquenta mil) Debêntures.
7. Prazo e Amortização:
 - a. 1ª série: prazo de 3 (três) anos, com amortização de 100% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário na respectiva data de vencimento.



- b. 2ª série: prazo de 5 (cinco) anos, com amortização de 50,00% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário no 4º ano contado da data de emissão e amortização do saldo do Valor Nominal Unitário na respectiva data de vencimento.
 - c. 3ª série: prazo de 7 (sete) anos, com amortização de 50,00% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário no 6º ano contado da data de emissão e amortização do saldo do Valor Nominal Unitário na respectiva data de vencimento.
8. Remuneração: As taxas máximas de remuneração da 1ª, 2ª e 3ª séries, serão:
- a. 1ª série: Taxa DI + 0,50% a.a.
 - b. 2ª série: Taxa DI + 0,75% a.a.
 - c. 3ª série: remuneração das NTN 2024 + 0,90% a.a.
- As taxas finais serão determinadas após a realização do procedimento de *Bookbuilding*.
9. Distribuição: as Debêntures serão objetos de distribuição, mediante a realização de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476.
10. Regimes de colocação:
- (i) garantia firme, para o valor de R\$ 500 milhões, para as 1ª e 2ª séries.
 - (ii) melhores esforços, para o valor de R\$ 250 milhões, para qualquer das séries.
11. Periodicidade de pagamento da remuneração: 1ª e 2ª séries semestral, e 3ª série anual.
12. Utilização dos recursos: refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2018 e reforço de caixa.
13. Covenants Financeiros:
- a. Dívida Líquida/EBITDA Ajustado $\leq 3,50$.
 - b. EBITDA Ajustado /Despesas Financeiras $\geq 1,5$.
14. Resgate Antecipado:
- a. 1ª série: será permitido, de forma parcial ou total, a qualquer momento, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive), a contar da data de emissão, com prêmio de resgate de 0,20% a.a. sobre o saldo devedor na data da efetivação do resgate antecipado.
 - b. 2ª e 3ª séries: não será permitido.
15. Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais).
16. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário.
17. Alocação: A alocação entre as séries será realizada por meio do sistema de "Vasos Comunicantes" e será definida após a realização do procedimento de *Bookbuilding*.
18. Forma de Subscrição e de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário. ("Primeira Data de Integralização" e "Preço de Integralização"). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Primeira Data de Integralização por motivos operacionais, o Preço de Integralização para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva remuneração.



19. Demais Características: As demais características das debêntures e da emissão encontrar-se-ão descritas na escritura e nos demais documentos a elas pertinentes.

Adicionalmente, o Conselho de Administração autoriza os membros da Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias, a praticarem todos e quaisquer atos relacionados à 23ª Emissão, inclusive negociarem os demais termos e condições dos documentos relacionados à emissão.

(...)

A ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Karla Bertocco Trindade, Luís Eduardo Alves de Assis, Lucas Navarro Prado e Rogério Ceron de Oliveira.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 21 de junho de 2018.

Mario Engler Pinto Junior

Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins

Secretária do Conselho de Administração



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de junho de 2018, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Mario Engler, justificou a ausência do Conselheiro Reinaldo Guerreiro. (...)

(...)

Na sequência, foi passada a palavra ao Superintendente de Planejamento Integrado, Dante Ragazzi Pauli, que acompanhado do Superintendente de Captação de Recursos e de Relações com Investidores, Mario Azevedo de Arruda Sampaio, do Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade, Michael Breslin, e da Analista de Gestão da Superintendência de Captação de Recursos e de Relações com Investidores, Priscila Costa da Silva, passou a apresentar o **item 7** da pauta, "**Carta anual de governança corporativa e políticas públicas subscrita pelo Conselho de Administração, de acordo com o inciso I do Art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016 e inciso XIV do Art. 14 do Estatuto**" (*tempo: 20'*), com base na Deliberação da Diretoria nº 0157/2018, de 13/06/2018, na Comunicação Interna PI nº 024/2018, de 12/06/2018, no documento intitulado Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. (...). Colocado o item em discussão e a seguir em votação, de acordo com o inciso I do Art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016 e inciso XIV do Art. 14 do Estatuto Social, foi **aprovada por unanimidade a Carta anual de governança corporativa e políticas públicas subscrita pelo Conselho de Administração.**

(...)

A ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Karla Bertocco Trindade, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis e Rogério Ceron de Oliveira.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de junho de 2018, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Mario Engler, justificou a ausência do Conselheiro Reinaldo Guerreiro. (...)

(...)

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente do Conselho concedeu a palavra a Coordenadora da Comissão de Ética e Conduta e Advogada da Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade, Regina Helena Piccolo Cardia, e ao Superintendente de Gestão de Riscos Corporativos e Conformidade, Michael Breslin, que acompanhados da Gerente do Departamento Institucional de Consultoria Jurídica, Elizabeth Melek Tavares, passaram a expor o **item 8** da pauta, "**Aprovação do Código de Conduta e Integridade da Sabesp, de acordo com o inciso I do Art. 18 da Lei Federal nº 13.303/16.**" (*tempo: 20'*), o que foi feito com base no DE->PARA comparando o Código de Conduta vigente e a proposta de redação para o Código de Conduta e Integridade com as justificativas e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica desta reunião. (...) Colocado o item em discussão, e em votação, nos termos do inciso XXXIII do Art. 14 do Estatuto Social e no inciso I do Art. 18 da Lei Federal nº 13.303/16, foi **aprovado por unanimidade o Código de Conduta e Integridade da Sabesp.**

(...)

A ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Karla Bertocco Trindade, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis e Rogério Ceron de Oliveira.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de junho de 2018, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Mario Engler, justificou a ausência do Conselheiro Reinaldo Guerreiro. (...)

(...)

Prosseguindo, o Presidente do Conselho de Administração, passou para a deliberação do **item 3** da pauta, **“Eleição dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos do Estatuto Social”** (*tempo: 20’*), em cumprimento ao inciso XL do artigo 14 do Estatuto Social, com base nos currículos apresentados, foram indicados para membros do Comitê de Auditoria o Conselheiro de Administração **Ernesto Rubens Gelbcke**, como especialista financeiro e Coordenador do Comitê, e os Conselheiros de Administração **Lucas Navarro Prado** e **Luís Eduardo Alves de Assis** como Membros do mencionado Comitê. Os três indicados: (i) foram eleitos como Conselheiros Independentes na Assembleia Geral Ordinária de 27/04/2018 e atendem aos critérios de independência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento do Novo Mercado; (ii) assinaram declaração de que atendem às exigências de independência da Lei *Sarbanes-Oxley* e da *Securities and Exchange Act* de 1934, e do Art. 31-C da Instrução CVM 308/1999 e atualizações; e (iii) atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no §1º do artigo 25 da Lei 13.303/2016. O Conselheiro Ernesto Rubens Gelbcke possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária internacionalmente aceita, análise, preparação e avaliação de demonstrações financeiras, conhecimento de controles internos e de políticas de divulgação de informações ao mercado, atendendo aos critérios do art. 26, § 3º do Estatuto Social, do Art. 22-V(b) do Regulamento do Novo Mercado e do §2º do Art. 25 da Lei 13.303/2016, devendo o curriculum vitae do Sr. Gelbcke ser mantido na sede da Sabesp pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de seu mandato de membro do Comitê de Auditoria, nos termos do §3º do Art. 25 da Lei 13.303/2016. Discutido o assunto, nos termos do inciso XL do artigo 14 e artigos 26 e 27 do Estatuto Social, **foi aprovada por maioria, com a abstenção dos próprios Conselheiros de Administração indicados a integrar o Comitê de Auditoria, a seguinte composição do Comitê de Auditoria: Ernesto Rubens Gelbcke (especialista financeiro e Coordenador do**



Comitê), Lucas Navarro Prado (membro do Comitê) e Luís Eduardo Alves de Assis (membro do Comitê).

(...)

A ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Karla Bertocco Trindade, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis e Rogério Ceron de Oliveira.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de junho de 2018, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Mario Engler, justificou a ausência do Conselheiro Reinaldo Guerreiro. (...)

(...)

Prosseguindo, o Presidente do Conselho passou para o **item 11** da pauta, **“Política institucional de divulgação de atos e fatos relevantes e de negociação de valores mobiliários de emissão da Sabesp, de acordo com os itens a) e b) do inciso VII do Art. 14 do Estatuto Social”** (*tempo: 20’*), concedendo novamente a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, Rui de Britto Álvares Affonso, e ao Superintendente de Captação de Recursos e Relações com Investidores, Mario Azevedo de Arruda Sampaio, que acompanhados do Superintendente de Planejamento Integrado, Dante Ragazzi Pauli, do Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade, Michael Breslin, da Assessora da Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, Celina Y. Ozawa, e da Analista de Gestão da Superintendência de Captação de Recursos e de Relações com Investidores, Priscila Costa da Silva, passaram a apresentar a matéria com base na Deliberação da Diretoria nº 0155/2018, de 13/06/2018, na Comunicação Interna PI nº 023/2018, de 07/06/2018, a minuta da Política Institucional nº PI0022-v.3 e respectivos anexos, e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. (...). Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, nos termos dos itens (a) e (b) do inciso VII do Artigo 14 do Estatuto Social, foi **aprovada por unanimidade a Política Institucional de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Sabesp.**

(...)

A ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Karla Bertocco Trindade, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis e Rogério Ceron de Oliveira.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de junho de 2018, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Mario Engler, justificou a ausência do Conselheiro Reinaldo Guerreiro. (...)

(...)

Neste momento, o Presidente do Conselho concedeu a palavra ao Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade, Michael Bresilin, que acompanhado do Superintendente de Captação de Recursos e de Relações com Investidores, Mario Azevedo de Arruda Sampaio, do Superintendente de Planejamento Integrado, Dante Ragazzi Pauli, da Assessora da Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, Celina Y. Ozawa e da Analista de Gestão da Superintendência de Captação de Recursos e de Relações com Investidores, Priscila Costa da Silva, passou a apresentar o **item 10** da pauta, **“Política institucional de transações com partes relacionadas, de acordo com o inciso VIII do Art. 14 do Estatuto Social”** (*tempo: 15’*), o que foi feito com base na Deliberação da Diretoria nº 0156/2018, de 13/06/2018, na Comunicação Interna PI nº 022/2018, de 07/06/2018, na minuta da Política Institucional nº PI0032-v.1 e respectivos anexos, e na apresentação em power point, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. (...) Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, nos termos do inciso VIII do Art. 14 do Estatuto Social **foi aprovada por unanimidade a “Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas” com a redução do nível de alçada de R\$ 70 milhões para R\$ 20 milhões para aprovação do Conselho de Administração, sendo que: (i) no caso de transação com Partes Relacionadas da alçada de aprovação do Conselho de Administração, a matéria deverá ser objeto de análise prévia pelo Comitê de Auditoria, acompanhada de parecer da área de conformidade; e (ii) o procedimento sobre transações com Partes Relacionadas deverá ser apreciado pelo Comitê de Auditoria.**

(...)

A ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Karla Bertocco Trindade, Luís Eduardo Alves de Assis, Lucas Navarro Prado e Rogério Ceron de Oliveira.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração